

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2015 - UGP/SDE
PROCESSO Nº 0370-000011/2015**

O presente Termo Aditivo altera a qualificação das partes contida no preâmbulo e a cláusula oitava do Convênio nº 02/2015 - UGP/SDE

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE**, reestruturada pelo Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 03.636.479/0001-45, localizada no Setor Comercial Norte, SCN Quadra 2, Bloco C, número 900, CEP nº 70712-030, Asa Norte, Brasília/DF, denominada **CONVENENTE SDE**, representada por **RUY COUTINHO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 024.273.461/87, na qualidade de Secretário de Estado, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto s/nº, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01 de janeiro de 2019, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH**, doravante denominada **CONVENENTE SEDUH**, reestruturada pelo Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, localizada no Setor Comercial Sul, SCS Quadra 6 Bloco “A”, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.306-918, representada por seu Secretário, **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 285.960.208-96, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto s/nº, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01 de janeiro de 2019.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação da Vigência do Convênio

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Empréstimo 2957/OC-BR, fica prorrogada a data de vigência do Convênio por mais 15 meses, a contar de 10/09/2019, data de vigência atual, finalizando em 10/12/2020.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 02/2015 - UGP/SDE.

Pela Convenente SDE:

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado

Pela Convenente SEDUH:

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, **Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 10/09/2019, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUY COUTINHO DO NASCIMENTO - Matr.0273478-8**, **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal**, em 10/09/2019, às 22:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28098405)
verificador= **28098405** código CRC= **1EC5A57A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN, Quadra 2, Bloco "C" - Bairro Setor Comercial Norte - CEP 70712-030 - DF

(61) 2141-5523